

LEI Nº 19/69  
de 04 de novembro de 1.969  
Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

ORLANDO FORNARI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho.

CONSIDERANDO ter decorrido o prazo legal para deliberação pela Câmara Municipal, do projeto de lei versando o assunto em epígrafe, sem que a mesma sôbre êle se pronunciasse conforme comunicado recebido por este Executivo, através do Ofício nº 43/69 de 04 de novembro de corrente ano, da Presidência daquela Edilidade.

CONSIDERANDO que por fôrça do disposto na parte final do artigo 20 de Lei nº 9.842 de 19/9/67 (Lei Orgânica dos Municípios) o projeto em questão dever ser considerado A-P-R-O-V-A-D-O

CONSIDERANDO, outrossim, que no caso e de acôrdo com o que preceitua o artigo 25, item II, do aludido diploma legal cabe a êste Executivo sancionar promulgar e fazer publicar a lei assim considerada A P R O V A D A -

R E S O L V E |

Sancionar, promulgar e determinar seja publicada a lei de numero e teôr seguinte:

LEI nº 19 de 04 de novembro de 1.969

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

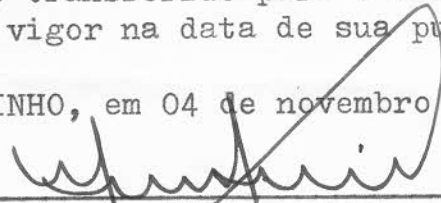
ARTIGO 1º - Fica aberto na CONTADORIA, um crédito de Ncr\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cincoenta cruzeiros novos) suplementar as seguintes verbas do orçamento.:

121-3111-00 - I a IX Subsídios e Representação . . . . .	Ncr\$	600,00
131-3111-02 - Mensalistas. . . . .	Ncr\$	450,00
131 3120-02 - Material de Consumo . . . . .	Ncr\$	100,00
131-3130-02 - Serviços de Terceiros ( 1 a 9 ) . . . . .	Ncr\$	2.000,00
151-3120-09 - Material de Consumo. . . . .	Ncr\$	100,00
211-3111-16 - Pessoal Cívil. . . . .	Ncr\$	200,00
211-3120-16-- Material de Consumo. . . . .	Ncr\$	1.000,00
211-3140-16-- Encargos Diversos. . . . .	Ncr\$	100,00
221-3120-16 - Material de Consumo. . . . .	Ncr\$	100,00
241-3140-19- Encargos Diversos. . . . .	Ncr\$	200,00
321-3130-99 - Serviços de Terceiros. . . . .	Ncr\$	300,00
351-3111-49 - Pessoal Cívil. . . . .	Ncr\$	12.000,00
351-3120-49 - Material de Consumo. . . . .	Ncr\$	800,00
431-3130-93 - Serviços de Terceiros. . . . .	Ncr\$	500,00
TOTAL. . . . .	Ncr\$	<u>18.450,00</u>


Parágrafo Único- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de PINHALZINHO, em 04 de novembro de 1.969.

  
Orlando Fornari - Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na data supra, na Secretaria da Prefeitura.-

  
Secretário